

Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra 100% CEP: 36884-036 - Muriaé/MG Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650 www.muriae.ifsudestemg.edu.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO No. 23232.000279/2018-31

PRIMEIRO **TERMO** DE APOSTILAMENTO DE **REFERENTE** REAJUSTAMENTO DE **PRECOS** AO CONTRATO Nº. 7/2018, ORIUNDO ELETRÔNICO N°. 02/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8°, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993, assim como ao disposto no Art. 54, § 1° da Instrução Normativa n° 05 do MPDG de 5 de maio de 2017 e acolhendo o acordado na Cláusula Sexta – Repactuação, do contrato 7/2018, firmado em 03 de setembro de 2018, e atentando às observações emitidas no Parecer n° 288/2011 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, emitido em 28/07/2011, em especial ao item 08 do mesmo que versa o seguinte:

- "a) a repactuação constitui-se em espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b) no caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços contínuos, o prazo de um ano para se requerer a repactuação conta-se da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
- c) no caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo deverá se contado a partir da data da última repactuação;
- d) quanto aos efeitos financeiros da repactuação nos casos de convenções coletivas de trabalho, tem-se que estes devem incidir a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional;
- e) quanto ao termo final para o contratado requerer a repactuação, tem-se que a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar."



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra 100% CEP: 36884-036 - Muriaé/MG Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650 www.muriae.ifsudestemg.edu.br



Diante do exposto, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, acrescido o valor de R\$ 4.281,84 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) passando o seu valor total para R\$ 214.336,32 (duzentos e quatorze mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de custos anexada ao processo 23232.000279/2018-31.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:108773

Elemento de Despesa: 33903704

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2018NE800177

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Muriaé, 01 de outubro de 2018.

Vales Katt Wy Valeska Aparecida Almeida Silva IF Sudeste MG – Campus Muriaé Diretora-Geral Substituta

> Valeska Aparecida Almeida Silva Substituta do Diretor Geral Portaria-R n.º 292 de 30/03/2016 IF Sudeste MG - Campus Muriaé